Imprensa Oficial do Município de
Jaguariúna

18 de Junho de 2014 | www.jaguariuna.sp.gov.br | Ano 2 Edição 55 | Distribuição GRATUITA

Café & Viola será especial no dia 29 de junho

O evento Café & Viola do dia 29 de junho será especial e em ritmo junino, com muita música e gastronomia caipira. A animação ficará por conta da Orquestra Municipal Violeiros do Jaguary com a participação do grupo Catireiros de Guedes. O Café & Viola acontece a partir das 9h, na Estação de Guedes.

Prefeitura de Jaguariúna alerta turistas sobre áreas de risco para febre maculosa

A Prefeitura de Jaguariúna, por meio da Secretaria de Saúde, continua na campanha de alerta sobre as áreas de incidência do Carrapato Estrela, transmissor da febre maculosa. O alerta tem sido feito por meio de folders explicativos sobre a doença na versão também em inglês, distribuídos nos pontos onde há permanência de turistas.

O folder traz explicações de como se contrai a doença, quais os sintomas e os locais suscetíveis à contaminação. O último caso de febre maculosa registrado em Jaguariúna foi em 2011.

A Secretaria de Saúde alerta a quem tenha permanecido ou passado por algum local onde haja mato, é preciso vistoriar o corpo minuciosamente a cada 2 ou 3 horas para ver se encontra algum carrapato. Tomar banho quente utilizando bucha vegetal é outra recomendação.

Veja o folder no site:
www.saude.jaguariuna.sp.gov.br

Roseira e Guedes conquistam títulos no Amador

Campeões da Taça de Ouro

Campeões da Taça de Prata

O Campeonato Municipal de Futebol Amador terminou no domingo, 15, com as finais das duas divisões, no Estádio Municipal, o Campão. Na Taça de Prata, o Guedes faturou o título e Veneza ficou com o vice-campeonato. Já na Taça de Ouro, Roseira e torcida comemoraram mais um título no Amador enquanto que o Quiosque Santa Cruz recebeu o troféu de vice. Segundo avaliação do secretário de Juventude, Esportes e Lazer as finais reuniram mais de mil pessoas. ***"O que prevaleceu durante os jogos foi a disputa sadia, o companheirismo e o congraçamento de todos os jogadores"***, enalteceu o secretário.

Telefones Úteis

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Secretaria	3867-9838

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria	3837-3311
Conselho Tutelar	3867-1047
Terceira Idade (Raízes da vida)	3867-5114
Fundo Social de Solidariedade	3867-2344

SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria	3837-3939
S.O.S. Cidadão	199
Guarda Municipal	3837-3936
Detransp	3837-3939

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Secretaria	3837-4480
PAT	3867-4078/4079

EDUCAÇÃO

Secretaria	3837-2888
Alimentação Escolar	3867-4235
Administrativo	3867-1268
Educação Infantil	3867-4237
Ensino Fundamental	3867-4238
Transporte Escolar	3867-5583
Biblioteca Municipal	3837-3375

GABINETE

Secretaria	3867-9838/9712

GOVERNO

Secretaria	3867-9713
Atende Fácil	156 / 3867-9722
Cartão Cidadão	3867-9701

JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Secretaria	3867-4240
Estádio Roseira	3837-3409
Estádio Nassif	3837-3731
Pq. Américo Tonietti (Roseira)	3867-0631
Pq. Menegon (São José)	3837-3760
Parque Serra Dourada	3837-5000

MEIO AMBIENTE

Secretaria	3867-4226 / 3837-4359
Depto. Água e Esgoto	3867-4228

NEGÓCIOS JURIDICOS

Secretaria	3867-9735 / 3867-9849
PROCON	3867-9716

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Secretaria	3837-4499 / 4555

PLANEJAMENTO

Secretaria	3867-9738

PREFEITURA

PABX	3867-9700

SAÚDE

Secretaria	3837-2424
Assistência Social	3867-0941
Ambulância	3837-4495
Farmácia Alto Custo	3837-2675
Depto. de Saúde Mental	3837-1429
Odontologia	3867-9837
Vacina	3867-9828
Vigilância Sanitária	3937-4521
Vigilância Epidemiológica	3837-3759
Depto. de Vetores	3837-5534
Posto Central	3867-9818
Posto Vila 12 de Setembro	3867-0034
Posto Vila Miguel Martini	3837-3379
Posto Roseira	3837-3381
Posto Roseira de Baixo	3837-1429
Posto Jardim Fontanella	3837-5603
Posto Florianópolis	3867-2614
Fisioterapia (antigo posto 12 de Set.)	3837-1231
UPA	3837-4093

TURISMO E CULTURA

Secretaria	3867-4223 / 3837-3176
Teatro Dona Zenaide	3867-2404
Centro de Informação (Maria Fumaça)	3867-4221
Pq. B. Bergamasco (Nova Jaguariúna)	3847-1135
Parque Santa Maria	3867-4223
Parque dos Lagos	3837-4864
Parque Luiz Barbosa	3867-0959
Parque José Teodoro (Cruzeiro do Sul)	3867-0987

atende fácil 156 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO | Depto. Água e Esgoto 3867-4224 Noites, feriados e finais de semana | ASSOCIAÇÃO COMERCIAL ACIJ JAGUARIÚNA 3867 -7070

CASA DA MEMÓRIA PADRE GOMES

NOSSAS PAISAGENS CULTURAIS: A CAPELA DA FAZENDA POMPEIA

Os imigrantes italianos Vincenzo Granchelli, Luzia Di Tullio mais cinco filhos chegaram ao Brasil, em setembro de 1901: Maria Luísa, Fiorindo, Maria Linda, Pedro e Salvatore. Vieram da Região de Abruzzo, Província de Teramo, Pescara. Traziam apenas uma muda de roupa e uma oração em sua mala. Chegaram com muita esperança de vitória pelo trabalho e fé na intercessão de Nossa Senhora de Pompeia que os levaria a Jesus, ao Divino Salvador. Vieram para trabalhar na lavoura do café nas terras do Cel. Amâncio Bueno. Levantavam--se muito antes do sol. Em muitas ocasiões a família unida carpia até sob o luar. A enxada, o sol e a lua fortaleciam seus corpos, enquanto a oração alimentava seu espírito. A Fé era o combustível destas máquinas humanas que aspiravam à vitória. O planejamento, a economia, a severa contenção de gastos, renúncias, alicerçariam o seu amanhã. A Vergine Immacolata, Regina di Santissimo Rosario, assistia-os nas horas alegres e tristes de apreensão e de pobreza. Certa feita o filho Pedro adoecera, gravemente. O desespero do Patriarca intensificava-se à medida que a febre consumia as forças do filho. Vincenzo chorou por não estar próximo do Santuário de Pompeia. Lá iria ter com a "Vergine. Então, suplicou de joelhos. Prometeu que tendo o filho curado, retornaria a Pompeia, traria uma imagem da Madonna e construir--lhe-ia uma Capela. O filho milagrosamente recuperou-se. Foram trabalhar nas terras do Barão de Ataliba Nogueira, em local conhecido como Arraial do Sapo, no Tanquinho Velho. Com o passar dos anos e o gastar de muitas enxadas o Patriarca adquiriu as primeiras terras e colocou nelas o nome de Fazenda Pompeia. Na Vila de Jaguary, na Rua Alfredo Engler, Nº 233 e 243, comprou um quintalão, com várias casas no entorno. Chamaram-no, mais tarde de Vila Vincenzo Granchelli. Já com economias poupadas, retornou à Itália. Trouxe a imagem da Madonna de Pompei com o Rosário nas mãos, tendo a seu lado São Domingos e Santa Catarina de Sena. Construiu uma Capela na Fazenda Pompeia e entronizou a mesma em seu Altar-Mor. Pagou assim aquela promessa que fizera. Inaugurou-a no raiar dos anos 30. Os filhos casavam, nasciam os netos. Juntos coabitavam, trabalhavam e oravam.Compraram mais terras: Fazenda Pinhalzinho. Os filhos, na obediência plena aos pais, perseguiam os valores assimilados do berço. Da pecuária passaram à citricultura. Compraram inclusive as terras onde haviam sido colonos ou meeiros no Arraial do Sapo: Fazenda Nova Pompeia. Assim a família progrediu material e espiritualmente. E num sistema de vida patriarcal, viviam unidos, Trabalhando arduamente, juntos, dividindo, mais tarde, seus lucros, entre si, perseverando no temor do Senhor, que é o princípio da Sabedoria. Oxalá as gerações de nossos filhos e netos possam conhecer e analisar estas trilhas abertas por nossos ancestrais e concluir que o planejamento, o trabalho, a contenção de gastos, a Fé, virtudes de nossos avós, são o segredo da prosperidade. "Per aspera ad Castra" (Pelos caminhos tortuosos, chegamos à Vitória". Homenagem aos nossos ancestrais.Este PATRIMÔNIO HISTÓRICO é memória da imigração italiana.Neste novo espaço, arquitetos municipais poderiam conciliar uma nova Rodoviária. Lá embaixo, o leito seria exclusivamente ferroviário da Maria–Fumaça, o espaço restante, calçadão, seguramente dividido por grades protecionais e por jardins. No Centro Cultural concentrar-se-iam um Café-Concerto e atividades exclusivamente artístico-turístico-culturais, haja vista a beleza e a importância histórico-arquitetônica do prédio da Estação Ferroviária, em processo de TOMBAMENTO pelo CONDEPHAAT do E.S.Paulo e também pelo CONPHAAJ.

TOMAZ DE AQUINO PIRES

Expediente

A Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna é uma publicação da Prefeitura do Município de Jaguariúna criada pela Lei Municipal Nº 2.138/ 2013.

Desenvolvida pelo Departamento de Comunicação Social, sob responsabilidade da Secretaria de Gabinete.

Secretária de Gabinete: Viviane Bruno Ramalho

Diretora de Comunicação e Jornalista Responsável:
Inaiana Vicentin MTB 52194/SP

Chefe de Divisão de Comunicação Integrada:
Angélica de França MTB 28296/SP

Tiragem: 3.000 exemplares
Distribuição Gratuita

A Imprensa Oficial tem caráter educativo e informativo, dando transparência às ações do governo.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Coronel Amâncio Bueno, 400 - Centro
Telefone (19) 3867.9700
www.jaguariuna.sp.gov.br

Departamento de Comunicação Social (DECOM)
Email: imprensa@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone: (19) 3867-9782 | 3867-9845/3847-1205

VAGAS DE TRABALHO PAT

- Auxiliar de limpeza – fem. – com experiência
- Auxiliar de marceneiro – masc. - acima de 16 anos
- Ajudante geral – masc./fem.
- Babá – fem. – com referências
- Cozinheiro – masc./fem. – com experiência
- Cuidadora de idosa – fem. – com experiência e referências

TEL: 3867 4078 | 3867 4079

Alunos vencedores do concurso sobre Mudanças Climáticas recebem prêmio

Quatro alunos da rede municipal de ensino de Jaguariúna foram vencedores do concurso de desenhos com o tema Mudanças Climáticas, promovido pela empresa Delphi. A premiação contou com as presenças de educadores, pais, alunos e representantes da empresa, na sua sede em Jaguariúna. Cada criança recebeu uma bicicleta como prêmio. Também aconteceu o plantio de mudas de árvores. Os alunos premiados foram os seguintes: Gean Henrique de Oliveira Lopes da E. M. Pref. Adone Bonetti; Maria Eduarda C. Silva da EMEB Angelo Bizzo; Marina Alves do Santos da E. M. Prof. Mario Bergamasco e Nicoas Vaner Ferreira da Silva da E. M. Pref. Francisco Xavier Santiago. O concurso envolveu 280 alunos.

SEJEL inicia Projeto Férias de Inverno a partir do dia 30 de junho

A Prefeitura de Jaguariúna, por meio da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer realizará no período de 30 de junho a 10 de julho o Projeto Férias de Inverno.

O projeto será desenvolvido em 8 parques e praças da cidade com atividades físicas, lúdicas e recreativas, e será voltado para as crianças e adolescentes dos bairros.

Veja programação completa no site: www.sejel.jaguariuna.sp.gov.br

Alunas do Curso de Corte e Costura recebem diploma

O Fundo Social de Solidariedade realizou no último dia 10, a entrega dos certificados para as 22 alunas do curso de Corte e Costura da Escola da Moda do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP).

A realização deste curso foi uma parceria entre a Prefeitura de Jaguariúna e o Governo do Estado.

As inscrições para o próximo semestre já estão abertas. Quem tiver interesse deve procurar o Fundo Social de Solidariedade, com o Cartão Cidadão e um documento com foto para pré-cadastro. É necessário também ter mais de 18 anos.

O Fundo Social de Solidariedade fica à Rua Cândido Bueno, 792, Centro. Mais informações podem ser obtidas pelo 3867-2344.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO DESERTO E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2014.
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima citado fora declarado deserto pela ausência de licitantes. Sendo assim, fica reaberto nesta Prefeitura, PREGÃO Nº 116/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de lanches, bebidas não alcoólicas e barrinhas de cereal. A nova data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 03 de Julho de 2014 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br . Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Lilian, (19) 3867-9780, com Aline, (19) 3867-9825, com Ana Maria, (19) 3867-9792, com Karine, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Ana Paula ou pelo endereço eletrônico: karine_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 18 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2014.
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que os itens descritos abaixo, oriundos do Pregão acima mencionado, tendo como objeto a aquisição de medicamentos, foram Adjudicados e Homologados em 13 de junho de 2014, em favor da licitante a seguir, com seus respectivos itens, valores unitários e totais: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – Item 34: R$ 3,000 – R$ 450,00 e Item 59: R$ 0,081 – R$ 81,00.
Lílian R. S. V. F. Paoliello - Pregoeira
Tarcísio Cleto Chiavegato - Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 072/2014.
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de águas, foi Adjudicado e Homologado em 11 de junho de 2014, em favor da licitante Controle Analítico Análises Técnicas Ltda., com o valor global de R$ 66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta reais).
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 111/2014 - SRP
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que os itens descritos abaixo, oriundos do Pregão acima mencionado, tendo como objeto a aquisição de materiais de apoio e suporte para pacientes, foram Adjudicados e Homologados em 13 de junho de 2014, em favor da licitante a seguir, com seus respectivos itens, valores unitários e totais: Equipar Suprimentos Odontomédicos Ltda. – Item 01: R$ 1.201,67 – R$ 36.050,10; Item 02: R$ 984,00 – R$ 39.360,00; Item 04: R$ 94,00 – R$ 1.880,00; Item 07: R$ 65,62 – R$ 656,20; Item 08: R$ 24,90 – R$ 373,50; Item 31,33 – R$ 313,30; Item 12: R$ 24,35 – R$ 487,00; Item 13: R$ 92,83 – R$ 928,30; Item 14: R$ 135,15 – R$ 3.378,75 e Item 15: R$ 115,15 – R$ 2.878,75, HOMOLOGANDO ainda que os Itens 03, 09 e 11 foram considerados fracassados e os Itens 05, 06, 16, 17 e 18, foram considerados desertos.
Lílian R. S. V. F. Paoliello - Pregoeira
Tarcísio Cleto Chiavegato - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 057/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Multilit Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: Aquisição de tubos, peças, conexões e outros materiais hidráulicos – itens: 40, 41, 42, 43, 44 e 45.
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.
Valor global: R$ 28.402,00
Secretaria de Gabinete, 08 de Maio de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 062/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Objeto: Fornecimento de medicamentos – Itens: 23, 24 e 87.
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.
Valor global: R$ 6.040,00
Secretaria de Gabinete, 27
de Maio de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 063/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: 4MBR Comércio e Representação de Material e Medicamentos Hospitalar Ltda. – ME.
Objeto: Fornecimento de medicamentos – Item: 19.
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.
Valor global: R$ 31.500,00
Secretaria de Gabinete, 02 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 063/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Fornecimento de medicamentos – Itens: 43, 74, 79 e 80.
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.
Valor global: R$ 13.508,00
Secretaria de Gabinete, 15 de Maio de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 097/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Jean Carlos Moraes – ME.
Objeto: Aquisição de mobiliários - Itens: 05 e 12.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Valor global: R$ 1.045,00
Secretaria de Gabinete, 03 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 103/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Guimarães & Marques Suprimentos para Informática Ltda. – EPP.
Objeto: Aquisição de 48 (quarenta) e oito microcomputadores.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Valor global: R$ 94.512,00
Secretaria de Gabinete, 06 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 105/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Master Work Comércio e Serviços de Informática Ltda. – ME.
Objeto: Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) licenças de software anti-virus – Fabricante: Kaspersky.
Prazo de entrega: 10 (dez) dias.
Valor unitário: R$ 91,00
Valor total: R$ 13.650,00
Secretaria de Gabinete, 02 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 106/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Indústria Química Mascia Ltda.
Objeto: Fornecimento de até 2.500 quilogramas de antiespumante a base de água.
Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.
Valor por quilograma: R$ 4,94
Valor total estimado: R$ 12.350,00
Secretaria de Gabinete, 30 de Maio de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 012/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: A. G. da Silva Jardinagem – ME.
Objeto: Fornecimento de mão de obra (pedreiro, servente, pintor, auxiliar/ajudante de pintura e encanador) para execução de serviços diversos nos prédios públicos.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Valor total estimado: R$ 79.100,00
Secretaria de Gabinete, 11 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 018/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Selclean – Produtos e Serviços de Limpeza Eireli – ME.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza nos Parques Municipais, com fornecimento de toda mão de obra.
Prazo de execução: 05 (cinco) meses.
Valor mensal: R$ 15.850,00
Valor total: R$ 79.250,00
Secretaria de Gabinete, 11 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Construtora Gregal Ltda.
Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro: Jardim Cruzeiro do Sul com área de 447,75m², com fornecimento de todo material e mão de obra.
Prazo de execução: 07 (sete) meses.
Valor total: R$ 757.626,46
Secretaria de Gabinete, 02 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 061/2013.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Rodal Transportes Ltda. – ME.
Fica renovada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 03 de Junho de 2014, considerando-se 220 dias letivos para continuidade no transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.
O valor por viagem passa a ser de R$ 142,34, tendo em vista a aplicação do IGPM/FGV de 7,9837% acumulado nos últimos 12 (doze) meses referente ao mês de Abril de 2014.
Dá se este aditamento o valor global de R$ 31.314,80 (trinta e um mil, trezentos e catorze reais e oitenta centavos).
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 26 de Maio de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 059/2013.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Rodal Transportes Ltda. – ME.
Fica renovada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 03 de Junho de 2014, considerando-se 220 dias letivos para continuidade no transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.
O valor por viagem passa a ser de R$ 284,48, tendo em vista a aplicação do IGPM/FGV de 7,9837% acumulado nos últimos 12 (doze) meses referente ao mês de Abril de 2014.
Dá se este aditamento o valor global de R$ 68.275,20 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 26 de Maio de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 109/2014
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que em publicação veiculada nesta Imprensa Oficial em 06 de Junho de 2014, onde se lê: "Lote 07: R$ 8,60 – R$ 47.300,00", lê-se agora: Lote 07: R$ 8,60 – R$ 47.306,88 e onde se lê: "Lote 08: R$ 8,30 – R$ 33.893,88.
Secretaria de Gabinete, 10 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 5072/2010.
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que em publicação veiculada nesta Imprensa Oficial em 06 de Junho de 2014, onde se lê: "EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO", lê-se agora: EXTRATO DE QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
Secretaria de Gabinete, 10 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 055/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Cerne Comércio de Madeiras Araraquara Ltda. – ME.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, contados de 24 de maio de 2014 para continuidade na entrega de varas de eucalipto.
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 22 de Maio de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA Nº 007/2013.
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que a Concorrência acima citada tendo como objeto a alienação por venda de 01 lote de terreno urbano localizado no Bairro Florianópolis foi considerada como deserta.
Secretaria de Gabinete, 24 de abril de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 032/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: T. B. Dalfré – EPP.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, contados de 25 de maio de 2014 para continuidade na entrega de equipamentos elétricos e eletrônicos.
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 23 de Maio de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 172/2013.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Imagem Produtos Radiológicos Ltda.
Fica alterada a Razão Social da Contratada para Imagem Sistemas Médicos Ltda., bem como, o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas para CNPJ nº 59.269.654/0004-00.
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 17 de Março de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 080/2014.
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que em publicação veiculada neta Imprensa Oficial em 16 de maio de 2014, e na Imprensa Oficial do Estado em 17 de maio de 2014, onde se lê: "Eco-Modato Informática e Papelaria Ltda. – Item 03: R$ 640 – R$ 640,00..", lê-se agora: Eco-Modato Informática e Papelaria Ltda. – Item 03: R$ 640 – R$ 1.280,00.
Secretaria de Gabinete, 10 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2014.
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO Nº 130/2014, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos (bacias, baldes, caixas organizadoras, cestos de lixo, cestos de roupas, potes plásticos, relógios de parede, suportes para álcool gel e sabonete líquido, suporte para copos descartáveis de água, suportes toalheiros e varal de chão), conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 03 de Julho de 2014 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br . Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Lílian, (19) 3867-9780, com Aline, (19) 3867-9825, com Ana Maria, (19) 3867-9792, com Karine, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Ana Paula ou pelo endereço eletrônico:
karine_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 16 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2014.
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO Nº 131/2014, cujo objeto é a aquisição de colchonetes e placas de EVA (tatame), conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 03 de Julho de 2014 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br . Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Lílian, (19) 3867-9780, com Aline, (19) 3867-9825, com Ana Maria, (19) 3867-9792, com Karine, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Ana Paula ou pelo endereço eletrônico:
karine_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 16 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2014.
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO Nº 132/2014, cujo objeto é a contratação de empresa/clínica para realização de exame cardiológico (teste ergométrico), conforme quantitativo descrito no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 04 de Julho de 2014 às 11:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Lílian, (19) 3867-9780, com Aline, (19) 3867-9825, com Ana Maria, (19) 3867-9792, com Karine, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Ana Paula ou pelo endereço eletrônico:
lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 16 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2014.
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO Nº 133/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço para auferir administrativamente a restituição de valores cobrados indevidamente nas contas energia elétrica, conforme especificações constantes do Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 04 de Julho de 2014 às 14:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Lílian, (19) 3867-9780, com Aline, (19) 3867-9825, com Ana Maria, (19) 3867-9792, com Karine, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Ana Paula ou pelo endereço eletrônico:
esther@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 16 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2014.
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO Nº 134/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para transporte de alunos portadores de deficiência mental e autismo para Centros Especializados no Município de Paulínia, com veículo tipo Van, conforme rota descrita no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 03 de Julho de 2014 às 11:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br . Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Lílian, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com Aline, (19) 3867-9792, com Karine, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Ana Paula ou pelo endereço eletrônico: karine_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 16 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2014.
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO Nº 135/2014, cujo objeto é a aquisição de botas em PVC (calçado de segurança), conforme quantitativos e especificações constantes do Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 07 de Julho de 2014 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Lílian, (19) 3867-9780, com Aline, (19) 3867-9825, com Ana Maria, (19) 3867-9792, com Karine, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Ana Paula ou pelo endereço eletrônico:
Karine_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 16 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 6062/2014.
RATIFICO o ato do Senhor Secretário de Planejamento Urbano que declarou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor da licitante Ivanir Donizetti Bozzi, para execução de serviços de manutenção/substituição em cobertura de telhas e das instalações elétricas do prédio localizado na Rua Minas Gerais nº 342, pelo valor de R$ para captação de água no Rio Camanducaia, pelo valor de R$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais), face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Secretaria de Gabinete, 13 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 6062/2014
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Ivanir Donizetti Bozzi
Objeto: Execução de serviços de manutenção/substituição em cobertura de telhas e das instalações elétricas do prédio localizado na Rua Minas Gerais nº 342.
Prazo de execução: 20 (vinte) dias.

Valor: R$ 5.930,00
Base legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Secretaria de Gabinete, 13 de Junho de 2014.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE QUARTAS COLOCADAS, DATA E HORÁRIO PARA SORTEIO DOS ITENS 08 E 100.
PREGÃO Nº 062/2014.
Diante de relatório apresentado pelas Farmacêuticas da Secretaria de Saúde, com relação à análise de documentação especificas enviada pela empresas consideradas vencedoras no certame citado acima, foram desclassificados os itens a seguir, pelos motivos neles expostos: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Item 50: A empresa apresentou protocolo de petição de revalidação do MBPF que venceria em 08/2011 em tempo hábil (04/2011), esta petição foi atendida pela ANVISA (vistoria realizada em 09/2011 – conforme relatório satisfatório apresentado), revalidando desta forma por mais dois anos, ficando o MBPF válido até o final de 2013. Porém, não apresentou uma nova petição para revalidação em 2013, conforme exposto o MBPF deve encontrar-se vencido, não tendo apresentado nenhuma documentação que comprove o contrário.Alfalagos Ltda - Item 116: não protocolou as documentações para análise em tempo hábil; Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda – Item 37: não protocolou as documentações para análise em tempo hábil; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda – Itens 12, 90 e 94: não protocolou as documentações para análise em tempo hábil; Futura Distribuidora de Medicamentos e produtos de saúde Ltda – Item 132: não protocolou as documentações para análise em tempo hábil;Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – Itens 08 e 102: não protocolou as documentações para análise em tempo hábil; M.C.M. Comércio de Medicamentos – EIRELI – Item 55: não protocolou as documentações para análise em tempo hábil; Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda – Item 07: não protocolou as documentações para análise em tempo hábil; Portal Ltda – Item 14: não protocolou as documentações para análise em tempo hábil; Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda- Itens 76 e 100: não protocolou as documentações para análise em tempo hábil; R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda – Itens 98 e 108: não protocolou as documentações para análise em tempo hábil; RP Farma Medicamentos Hospitalares e Farmacêuticos Ltda – Item 20: não protocolou as documentações para análise em tempo hábil e Valinpharma Comércio e Representações Ltda – Item 41: não protocolou as documentações para análise em tempo hábil. Sendo assim, ficam as quartas colocadas dos itens acima descritos convocadas a apresentarem as documentações específicas de cada item. As documentações deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro, até o dia 25 de junho de 2014 às 17h00min. Os itens 11 e 44 foram considerados fracassados. Quanto ao Item 08, houve empate entre as empresas Ativa Comercial Hospitalar Ltda e Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, quanto ao Item 100, houve empate entre as empresas R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda e Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda,, ficando aprazado para o dia 25 de junho às 09:00 horas, a realização de sorteio dos referidos itens.
Lilian R. S. V. F. Paoliello
Pregoeira
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE QUARTAS COLOCADAS.
PREGÃO Nº 063/2014.
Diante de relatório apresentado pelas Farmacêuticas da Secretaria de Saúde, com relação à análise de documentação especificas enviada pelas empresas consideradas vencedoras no certame citado acima, foram desclassificados os itens a seguir, pelos motivos neles expostos: CIAMED Distribuidora de Medicamentos Ltda – Item 48: A empresa apresentou MBPF somente para sólidos penicilínicos e injetáveis penicilínicos, que não corresponde à classe terapêutica do medicamento em questão. Dupatri Hospitalar, Comércio Importação e Exportação Ltda – Itens 18 e 50: não protocolaram as documentações para análise em tempo hábil; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda – Itens 01, 10, 55, 56, 57 e 81: não protocolaram as documentações para análise em tempo hábil; Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda – Item 17: não protocolaram as documentações para análise em tempo hábil; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – Itens 15 e 76: não protocolaram as documentações para análise em tempo hábil; Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda – Item 45: não protocolaram as documentações para análise em tempo hábil; Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda – Item 67: não protocolaram as documentações para análise em tempo hábil; R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda – Itens 38, 40, 54, 62 e 82: não protocolaram as documentações para análise em tempo hábil e RP Farma Medicamentos Hospitalares e Farmacêuticos Ltda – Itens 11 e 47: não protocolaram as documentações para análise em tempo hábil. Sendo assim, ficam as quartas colocadas dos itens acima descritos a apresentarem as documentações específicas de cada item. As documentações deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro, até o dia 25 de junho de 2014 ás 17h00min. Os itens 15, 38, 40, 48, 54 e 76 foram considerados fracassados.
Lilian R. S. V. F. Paoliello
Pregoeira

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS | EDITAIS | LEIS | PORTARIAS

DECRETO Nº 3.231, de 12 de junho de 2014.

Dispõe sobre autorização para remanejamentos, transposições e/ou transferências entre rubricas do Orçamento do exercício de 2014.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.176, de 03 de dezembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a efetuar remanejamentos, transposições e/ou transferências, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

DE:

15.452.3390.30.00	– Material de Consumo	R$ 60.000,00

PARA:

15.452.3390.36.00	– Outros Servs. Terc. -Pessoa Fisica	R$ 60.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de junho de 2014.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo

LEI Nº 2.222, de 13 de junho de 2014.

Dispõe sobre a organização dos serviços de transporte público coletivo de passageiros no Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS

Art. 1º Compete ao Município de Jaguariúna o provimento e organização do sistema local de transporte coletivo, nos termos do inciso V, do art. 30, da Constituição Federal.
Art. 2º O sistema de transporte coletivo no Município de Jaguariúna se sujeitará aos seguintes princípios:
I – atendimento a toda a população;
II – qualidade do serviço prestado segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial, quanto à comodidade, conforto, rapidez, segurança, regularidade, continuidade, confiabilidade, frequência e pontualidade;
III – redução da poluição ambiental em todas as suas formas;
IV – integração entre os diversos meios de transporte;
V – complementaridade e manutenção da sustentabilidade econômica das várias modalidades de transporte;
VI – garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência;
VII – preços socialmente justos;
VIII – tratamento integrado e compatível com as demais políticas urbanas.
Art. 3º O Município, na prestação de serviços de transporte coletivo, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:
I – segurança e conforto dos passageiros, garantindo, em especial, acesso às pessoas portadoras de deficiências físicas;
II – prioridade a pedestres e usuários dos serviços;
III – tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de 60 (sessenta) anos;
IV – proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;
V – integração entre sistemas e meios de transportes e racionalização de itinerários;
VI – participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços, inclusive das associações de bairros e entidades de classe, que se reunirão mensalmente para a avaliação dos serviços;
VII – tarifa única para todo o território do Município.
Art. 4º O serviço de transporte coletivo tem caráter essencial e terá tratamento prioritário no planejamento do sistema viário e na organização da circulação.
Art. 5º Na execução dos serviços de transporte coletivo, o Poder Público observará os direitos dos usuários, de acordo com o estabelecido na legislação e nos regulamentos que disciplinam a sua prestação, que consistem em:
I – receber serviço adequado, com garantia de continuidade da prestação dos serviços;
II – receber informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III – levar ao conhecimento do Poder Público e da operadora, irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
IV – manter em boas condições os bens públicos ou privados através dos quais lhes são prestados os serviços;
V – participar do planejamento e da avaliação da prestação dos serviços.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 6º O sistema de transporte coletivo no Município de Jaguariúna será executado através da modalidade convencional, sendo que os veículos utilizados deverão ser ônibus e microônibus, com operação regular e à disposição permanente do cidadão, contra a única exigência de pagamento de tarifa fixada pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 7º Os serviços de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual, de característica rodoviária, suburbana ou seletiva, deverão ser autorizados e ter seus itinerários dentro do Município de Jaguariúna, aprovados pelo Executivo Municipal.
Art. 8º A execução de qualquer modalidade de serviço de transporte coletivo de passageiros, sem autorização do poder concedente, independentemente de cobrança de tarifa, será caracterizada como serviço clandestino, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesta lei.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE EXPLORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONVENCIONAL

Art. 9º A exploração dos serviços de transporte coletivo no Município de Jaguariúna poderá ser outorgada pelo Município a terceiro, mediante contrato de concessão, precedido de licitação, nos termos da legislação vigente, respeitados os direitos adquiridos da atual permissionária e contratualmente estabelecidos.
§ 1º A exploração dos serviços discriminados neste artigo será outorgada por prazo determinado, a ser definido no ato justificativo de sua conveniência e da licitação, em função do objeto a ser contratado e do volume de investimentos previstos.
§ 2º Não será permitida, salvo expressa e prévia anuência do Município, a transferência dos serviços.
Art. 10. A execução dos serviços de transporte coletivo será regulamentada através de decreto, cujas normas deverão abranger o serviço propriamente dito, o controle dos operadores, o pessoal empregado na operação, os veículos, itinerários e as formas de fiscalização.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11. A operação do serviço convencional de transporte coletivo será remunerada através de tarifa, fixada pelo Poder Executivo Municipal, respeitada a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
Parágrafo único. Na apuração do valor da tarifa deverá ser levado em conta todos custos da operação, fixos e variáveis, a remuneração e o retorno do capital investido.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer a estrutura tarifária para o serviço de transporte coletivo definindo os tipos de tarifas a serem praticados e os seus respectivos valores.
§ 1º A estrutura tarifária deverá abranger todas as modalidades de benefícios e gratuidades, parciais ou totais, existentes ou que venham a ser criadas.
§ 2º O estabelecimento de novos benefícios ou gratuidades para o sistema de transporte coletivo somente poderá se dar através de legislação específica, com indicação da fonte de recursos para o seu financiamento, de maneira a não onerar os custos de operação.
Art. 13. A tarifa do serviço de transporte coletivo terá valor único dentro do Município, cujo valor deverá ser fixado observando critérios técnicos, sempre embasado em planilhas, utilizando-se a metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 644, do Ministério dos Transportes, através da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, garantindo-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato, observando-se os custos da operação, fixos e variáveis, o retorno e a remuneração do capital investido.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá subsidiar a operação de transporte, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e os investimentos necessários na continuidade da prestação de serviços.
Art. 14. Fica instituída a tarifa social a ser fixada, anualmente, por decreto do Prefeito.
§ 1º Entende-se por tarifa social aquela paga efetivamente pelo usuário do transporte público, cujo valor é o resultado da subtração do valor da tarifa básica vigente do subsídio ofertado pela Prefeitura.
§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se subsídio a contraprestação monetária, paga pela Prefeitura à empresa prestadora de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, com a finalidade de fomentar a política pública de mobilidade urbana, permitindo que a coletividade utilize o transporte com valores reduzidos.
§ 3º Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão gratuidade plena para utilização do transporte público coletivo urbano de passageiros em qualquer dia do ano.
§ 4º É vedado às pessoas jurídicas adquirir passes ou bilhetes com os benefícios da tarifa social.
Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá adquirir passes de viagens destinados aos seus servidores celetistas e estatutários, estudantes e para auxílio social.
§ 1º Os passes destinados aos funcionários e estudantes, adquiridos pelo Município, terão redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa básica vigente, arcando, a permissionária ou concessionária prestadora do serviço de transporte público, com os 50% (cinquenta por cento) restantes, de forma a conceder gratuidade aos estudantes e funcionários municipais.
§ 2º Os passes adquiridos pelo Município destinados aos funcionários e estudantes deverão ser utilizados exclusivamente pelos mesmos, durante o mês do carregamento do cartão, no trajeto da residência para o trabalho ou escola, conforme o caso.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 16. Compete ao Município a gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo, cabendo para isso, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – formular e implementar a política global dos serviços de transporte coletivo, incluindo a sua permanente adequação às modificações e necessidades do Município e à modernização tecnológica e operacional;
II – planejar, implantar, construir, gerenciar, manter e fiscalizar a operação de terminais e pontos de parada destinados ou associados à prestação dos serviços de transporte coletivo;
III – articular a operação dos serviços de transporte coletivo de passageiros com as demais modalidades dos transportes regionais;
IV – outorgar concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo, através de licitação nos termos da legislação vigente;
V – promover a elaboração das normas gerais e demais regras incidentes sobre o sistema de transporte coletivo e sobre as atividades a ele ligadas, direta ou indiretamente;
VI – aplicar as penalidades e as multas correspondentes pelo não cumprimento das normas reguladoras do sistema de transporte coletivo;
VII – desenvolver e implementar a política tarifária para o sistema de transporte coletivo, incluindo estudos dos modelos e das estruturas tarifárias de remuneração da prestação dos serviços para fixação das tarifas;
VIII – elaborar estudos, planos, programas e projetos para o sistema de transporte coletivo, bem como participar da elaboração de outros que envolvam esse sistema.
Art. 17. A fiscalização do cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas nesta lei ou na regulamentação complementar inclusive atribuições previstas no Capítulo VIII, desta lei, será exercida por funcionários do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, do Executivo Municipal.
Parágrafo único. No exercício de sua atividade, fica a fiscalização autorizada a entrar e permanecer, a qualquer hora de funcionamento e pelo tempo necessário, em qualquer das dependências ou bens vinculados ao serviço, a examinar toda e qualquer documentação, a ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos econômicos e financeiros das empresas contratadas.

CAPÍTULO VI
DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 18. O Executivo Municipal desenvolverá e implantará mecanismos de avaliação periódica da operadora visando manter uma classificação permanente desta quanto ao seu desempenho, considerando, pelo menos:
I – qualidade do serviço prestado;
II – regularidade da operação;
III – estado geral da frota;
IV – eficiência administrativa;
V – qualidade do atendimento, considerando o comportamento dos operadores e seus prepostos no tratamento dispensado aos usuários;
VI – satisfação dos usuários.
§ 1º Fica criado o Sistema de Controle e Rastreamento online mediante a utilização de sistema GPS – Global Positioning System – ou outra tecnologia de controle e localização, a ser implantados em toda frota de ônibus do transporte público municipal urbano, sendo este e outros mecanismos de avaliação periódica regulamentados por decreto.
§ 2º O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior implica nas penalidades previstas no art. 20, desta lei, conforme sua gravidade.
Art. 19. O Poder Público Municipal só permitirá a entrada em circulação de novos ônibus municipais, desde que estejam adaptados para o livre acesso e circulação das pessoas portadoras de deficiência física e motora, na forma da lei.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 20. Pelo não cumprimento das disposições da presente lei, bem como de seus regulamentos e outras normas que venham a ser editadas, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas à operadora dos serviços as seguintes penalidades:
I – advertências;
II – multas;
III – intervenção na execução dos serviços;
IV – cassação.
§ 1° As infrações punidas com a penalidade de "advertência", referem-se a falhas primárias que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários;
§ 2° As infrações punidas com a penalidade de multa, de acordo com a sua gravidade, classificam-se em:
I – multa por infração de natureza leve, no valor de 10 (dez) UFESP's; por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários;
II – multa por infração de natureza média, no valor de 20 (vinte) UFESP's, por desobediência a determinações do Poder Público, que possa colocar em risco a segurança dos usuários, por descumprimento de obrigações contratuais ou por deficiência na prestação dos serviços;
III – multa por infração de natureza grave, no valor de 40 (quarenta) UFESP's, por práticas que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes, assemelhados e usuários com direito a gratuidade, ou por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Jaguariúna;
IV – multa por infração de natureza gravíssima, no valor de 150 (cento e cinquenta) UFESP's, por suspensão da prestação dos serviços, sem autorização da Prefeitura, ainda que de forma parcial ou de recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço;
V – multa por prestação de serviço de transportes coletivo de forma clandestina no valor de 150 (cento e cinquenta) UFESP's.
§ 3° A penalidade de "cassação" poderá ser aplicada nos casos previstos no inciso IV do presente artigo, mediante a instauração de processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4° Além da penalidade de "multa", os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas, que poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente:
I – retenção do veículo;
II – remoção do veículo;
III – afastamento do veículo;
IV – suspensão da permissão;
V – afastamento do pessoal da operação;
VI – atribuição de pontuação.
Art. 21. O Poder Executivo Municipal, na regulamentação desta lei, estabelecerá:
I – definição e enquadramento das infrações nas penalidades previstas nesta lei, de acordo com a sua natureza;
II – hipóteses e prazo para acúmulo de pontos em prontuários;
III – critérios e prazos para interposição de defesa e recurso para as notificações expedidas.
Art. 22. A prestação de serviço de transporte público coletivo clandestino, com qualquer tipo de veículo, implicará, cumulativamente, nas seguintes penalidades:
I – apreensão e remoção do veículo para local apropriado;
II – aplicação de multa no valor de 150 (cento e

cinquenta) UFESP's – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.
Art. 23. Das penalidades aplicadas caberá recurso, com efeito suspensivo, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação ao operador do serviço.
§ 1º O operador deverá apresentar, em seu recurso, todas as informações que possam contribuir em sua defesa, anexando os documentos necessários para sua comprovação.
§ 2º Para a análise dos recursos, o Executivo deverá constituir a Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades (CJIP), composta por funcionários do Município e representantes da operadora e usuários.
§ 3º Os membros da CJIP serão nomeados através de portaria do Prefeito.
§ 4º O Poder Executivo estabelecerá o regimento interno da CJIP através de decreto.
§ 5º Julgado procedente o recurso, a infração será cancelada e eventuais valores recolhidos a título de pagamento de multa serão devolvidos aos operadores.

CAPÍTULO VIII
DA INTERVENÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 24. Não será admitida ameaça de interrupção nem solução de continuidade ou a deficiência grave na prestação dos serviços de transporte coletivo, os quais devem estar permanentemente à disposição do usuário.
§ 1º O Município poderá intervir na execução dos serviços de transporte coletivo, no todo ou em parte, para assegurar sua continuidade ou para sanar deficiência grave na sua prestação, assumindo o controle dos veículos e mão de obra utilizados pelo operador, vinculados ao serviço, nos termos desta lei ou através de outros meios, a seu exclusivo critério.
§ 2º A intervenção deverá ser autorizada pelo Poder Executivo e devidamente justificada, designando o interventor, o prazo da intervenção e os seus objetivos e limites.
Art. 25. O Poder Executivo, através do interventor designado, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidade, assegurado o direito de ampla defesa à contratada sob intervenção.
§ 1º O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, sob pena de ser inválida a intervenção.
§ 2º A intervenção realizada sem a observância dos procedimentos legais e regulamentares será declarada nula, resultando na imediata devolução dos serviços à operadora, sem prejuízo de seu direito a indenização.
Art. 26. Assumindo o serviço, a Prefeitura Municipal, ou o interventor por ela designado, responderá apenas pelas despesas necessárias à respectiva prestação, cabendo-lhe integralmente a receita da operação.
§ 1º A assunção ficará limitada ao serviço e ao controle dos meios a ele vinculados, sem qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal para com encargos, ônus, compromissos e obrigações em geral do operador para com seus sócios, acionistas, empregados, fornecedores e terceiros em geral, se for o caso.
§ 2º A assunção do serviço não inibe a aplicação ao operador das penalidades cabíveis, ou de considerar rompido o vínculo de transferência do serviço por sua culpa.
Art. 27. Cessada a intervenção, se não for extinto o vínculo jurídico existente entre o Município e a operadora, a administração do serviço lhe será devolvida, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A presente lei aplica-se ao contrato vigente da atual operadora, respeitado o direito adquirido.
Parágrafo único. O Executivo Municipal estabelecerá o processo de adequação da atual operadora às novas características do sistema municipal de transporte coletivo.
Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas e realocadas, se necessário.
Art. 30. O Poder Público deverá divulgar as planilhas contemplando o itinerário em todos os bairros, com frequência diária garantida, no site www.jaguariuna.sp.gov.br.
Art. 31. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, por decreto.
Art. 32. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.
Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 13 de junho de 2014.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo

LEI Nº 2.223, de 13 de junho de 2014.
Dispõe sobre a proibição da queimada de mato, lixo, entulho e demais detritos em terrenos baldios, nas calçadas e vias públicas da zona urbana no Município, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Ficam proibidas as queimadas parciais ou totais de materiais resultantes de limpeza de terrenos, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações ou qualquer outro material na zona urbana do Município.
Art. 2º Fica igualmente proibida a queima de lixo, entulho e demais detritos em terrenos baldios, nas calçadas e vias públicas ou em qualquer área pública ou particular da zona urbana do Município.
Art. 3º Ficam os proprietários de lotes vagos do Município obrigados a mantê-los limpos, evitando a ocorrência de queimadas criminosas e a aglomeração de animais peçonhentos, na forma regulada pela Lei Complementar Municipal nº 134, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município.
Art. 4º Caberá ao Executivo a realização de ampla campanha educativa acerca dos efeitos desta lei.
Art. 5º A infração ao disposto nesta lei sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) aplicada em dobro no caso de reincidência.
Art. 6º No caso de incêndio criminoso, devidamente comprovado, o responsável pagará uma multa equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor 03 (três) meses após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 13 de junho de 2014.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo

LEI Nº 2.224, de 13 de junho de 2014.
Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar convênio com entidades educacionais visando conceder oportunidade de estágio obrigatório e não remunerado a estudantes, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e outros termos com entidades educacionais, objetivando conceder oportunidade de estágio obrigatório e não remunerado a estudantes do ensino médio, técnico e superior, vinculados à estrutura de ensino público e particular, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Parágrafo único. Para os fins desta lei, o estágio obrigatório e não remunerado é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
Art. 2º Serão oferecidas, com base nesta lei, a quantidade de 100 (cem) vagas de estágio, sendo 70 (setenta) vagas para estudantes cursando o ensino superior e 30 (trinta) vagas para estudantes cursando o ensino médio ou técnico.
Parágrafo único. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágios previstas neste artigo aos estudantes com necessidades especiais.
Art. 3º O Poder Executivo poderá fornecer auxílio transporte aos estagiários que necessitarem do transporte coletivo municipal, no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa vigente.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 13 de junho de 2014.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo

LEI Nº 2.225, de 13 de junho de 2014.
Altera, conforme específica, a Lei Municipal nº 2.190/2013, que institui Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação para médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil / Programa Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º As alíneas "a" e "b", do art. 3º, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 2.190, de 17 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 3º.....
a) para auxílio moradia: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) para auxílio alimentação: R$ 700,00 (setecentos reais).
§ 1º Será repassado ao médico citado no caput deste artigo o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.
....."
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de abril de 2014.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 13 de junho de 2014.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 163, de 19 de maio de 2014. (*)
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 002/2010, Protocolo nº 4.005/2010, homologado em 31/03/2012, com vigência prorrogada pelo Decreto Municipal nº 3.210, de 11 de março de 2014 e em conformidade com o Protocolado nº 3.210/2014,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
ROSA MARIA ARRUDA TRAIBA– R.G. nº 53.495.383-9 SSP/SP – ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA – R$ 1.787,88 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), junto ao Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Administração e Finanças.
(*) Republicada por conter incorreções na Edição de nº 51, do dia 23/05/2014, deste Jornal.

PORTARIA Nº 202, de 06 de junho de 2014.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, SUZETE SUELI DA SILVA HARARI, R.G. nº 4.848.662 SSP/SP, do cargo de Agente de Saúde, que exercia junto ao Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 203, de 12 de junho de 2014.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I-Revogar o Parágrafo único do artigo 11, da normatização anexa a Portaria nº 185, de 1º de junho de 2014, que dispõe sobre a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde, sob gestão municipal.
II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 1º de junho de 2014.

PORTARIA Nº 204, de 12 de junho de 2014.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Ofício nº 198/2014-SEMUSP,
RESOLVE:
Remover o servidor CARLOS EDUARDO MATHIUZZO, RG nº 17.296.725-9 – SSP/SP, ocupante do cargo de Engenheiro, do Departamento de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Segurança Pública para exercer a mesma função no Departamento de Planejamento e Ocupação Urbana da Secretaria de Planejamento Urbano.

PORTARIA Nº 205, de 12 de junho de 2014.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Ofício nº 198/2014-SEMUSP,
RESOLVE:
Remover o servidor CARLOS HENRIQUE MARCIANO DA SILVA, RG nº 43.726.856-1 – SSP/SP, ocupante do cargo de Engenheiro, do Departamento de Planejamento e Ocupação Urbana da Secretaria de Planejamento Urbano para exercer a mesma função no Departamento de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 206, de 12 de junho de 2014.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Ofício nº 136/2014-SETUC,
RESOLVE:
Remover o servidor ANTONIO REGINALDO DE SOUZA CAMPOS, RG nº 29.726.879-X – SSP/SP, ocupante do cargo de Agente Operacional, da Secretaria de Turismo e Cultura para exercer a mesma função no Departamento de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 207, de 12 de junho de 2014.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Ofício nº 136/2014-SETUC,
RESOLVE:
Remover o servidor JOÃO BATISTA LICURGO FILHO, RG nº 15.429.252 – SSP/SP, ocupante do cargo de Agente Operacional, da Secretaria de Turismo e Cultura para exercer a mesma função no Departamento de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 208, de 12 de junho de 2014.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 002/2010, Protocolo nº 4.005/2010, homologado em 01/10/2011, com vigência prorrogada pelo Decreto Municipal nº 3.149, de 20 de agosto de 2013 e em conformidade com o Protocolado nº 2.868/2014,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
BRUNA VIEIRA MARTINEZ – R.G. nº 34.204.990-2 SSP/SP – FISIOTERAPEUTA – R$ 3.371,59 (três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), junto a Secretaria de Saúde.

DEP. DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMADA
Comunicamos a servidora VALÉRIA CLARA NOVAES DOS SANTOS, portadora do RG. n.º 19.264.392 SSP/SP, sobre a obrigatoriedade de retorno imediato às suas atividades funcionais, sob pena de caracterização da infração disciplinar de abandono de cargo, conforme previsto no Art. 293 da Lei Complementar n.º 209/2012.
Departamento de Recursos Humanos, 16 de junho de 2014.

MAÍSA RAIMUNDO DE O. VIEIRA
Diretora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos o abaixo relacionado, para comparecer à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO.
O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, dando motivo para convocação e admissão do classificado imediato.

CONCURSO - EDITAL Nº. 001/2011.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª SÉRIE – LÍNGUA PORTUGUESA (PEB II)
32º - Regina Célia Cardoso
33º - Stefano Lima Ribeiro

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª SÉRIE – MATEMÁTICA (PEB II)
54º - André Ricardo de Souza
55º - Rubens Aparecido Mello

Departamento de Recursos Humanos, 16 de junho de 2014.

MAÍSA RAIMUNDO DE O. VIEIRA
Diretora

JAGUARPREV

O Jaguariúna Previdência apresenta o relatório das principais atividades do Fundo Especial de Previdência Social durante o exercício de 2013, em sua forma resumida. Neste material você poderá conferir informações sobre a situação patrimonial, a Política de Investimentos, a rentabilidade da Carteira de Investimentos, bem como a situação atuarial, possibilitando um melhor acompanhamento do seu Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

A Prestação de Contas 2013, em sua versão completa, foi apresentada, debatida e aprovada por unanimidade pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração.

Mais uma vez, o JaguarPrev mantém o compromisso de apresentar os resultados de sua gestão com clareza e objetividade. Boa leitura!

I - Plano de Custeio – Avaliação Atuarial 2013

Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar
Ente Público	14,20%	3%
Servidor Ativo	11%	0%
Servidor Inativo	11%	0%
Pensionista	11%	0%

II – Repasses – Exercício de 2013

Mês de Competência	Data legal do Repasse	Data Efetiva do Repasse	Valor Total Repassado
dez/12 (mensal e 13º)	20/01/2013	18/01/2013	1.597.807,52
jan/13	20/02/2013	20/02/2013	890.210,38
fev/13	20/03/2013	20/03/2013	774.559,73
mar/13	20/04/2013	20/04/2013	829.954,10
abr/13	20/05/2013	20/05/2013	883.039,59
mai/13	20/06/2013	20/06/2013	897.615,84
jun/13	20/07/2013	20/07/2013	919.810,87
jul/13	20/08/2013	02/09/2013	1.016.289,70
ago/13	20/09/2013	20/09/2013 25/09/2013	967.922,32
set/13	20/10/2013	22/10/2013	975.326,62
out/13	20/11/2013	20/11/2013	983.066,59
nov/13	20/12/2013	20/01/2014	1.101.376,39
Total Geral			**11.836.979,65**

III - Carteira de Investimentos – Exercício de 2013

O RPPS aplica seus recursos conforme determina a Resolução CMN nº 3922/2010, bem como a Política Anual de Investimentos e demais normas pertinentes, com vistas à segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
O JaguarPrev realiza a gestão própria dos investimentos, através do Comitê de Investimentos, o qual é composto por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) deles certificados pela ANBIMA para lidar com recursos públicos (Certificação CPA-10).

- Distribuição por Instituições Financeiras

Instituição	Valor	%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	8.188.430,61	52,61
BANCO DO BRASIL S.A.	4.797.089,74	30,82
BANCO SANTANDER S.A.	2.317.420,45	14,89
GERAÇÃO FUTURO	185.675,04	1,19
BTG PACTUAL SERV FIN DTVM	74.783,67	0,48
Total Geral	**15.563.399,5**	

- Distribuição por Segmentos

Segmento	Valor	%
RENDA FIXA	14.131.488,29	90,80
RENDA VARIÁVEL	1.431.911,22	9,20%

- Enquadramento na Resolução CMN nº 3922/2010

Artigos - Renda Fixa	% PL	Limite	Total Artigo
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	63,27%	100,00%	9.847.415,
Artigo 7º, Inciso III	5,19%	80,00%	808.518,
Artigo 7º, Inciso IV	18,63%	30,00%	2.899.034,
Artigo 7º, Inciso VI	3,70%	15,00%	576.519,80
Total Renda Fixa	90,80%	100,00%	14.131.488,29

Artigos - Renda Variável	% PL	Limite	Total Artigo
Artigo 8º, Inciso III	8,88%	15,00%	1.381.603,35
Artigo 8º, Inciso IV	0,32%	5,00%	50.307,87
Total Renda Variável	9,20%	30,00%	1.431.911,22

- Enquadramento na Política de Investimentos 2013

Artigos - Renda Fixa	% PL	Limite	Total Artigo
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	63,27%	90,00%	9.847.415,78
Artigo 7º, Inciso III	5,19%	40,00%	808.518,57
Artigo 7º, Inciso IV	18,63%	20,00%	2.899.034,14
Artigo 7º, Inciso VI	3,70%	10,00%	576.519,80
Total Renda Fixa	90,80%	160,00%	14.131.488,29

Artigos - Renda Variável	% PL	Limite	Total Artigo
Artigo 8º, Inciso I	0,00%	10,00%	0,00
Artigo 8º, Inciso III	8,88%	10,00%	1.381.603,35
Artigo 8º, Inciso IV	0,32%	3,00%	50.307,87
Artigo 8º, Inciso VI	0,00%	3,00%	0,00
Total Renda Variável	9,20%	26,00%	1.431.911,22

- Rentabilidade Anual Comparativa

Ano	Saldo Final do Exercício	Retorno dos Investimentos (R$)	Retorno dos Invest. (%)	IPCA + 6% aa. (Meta Atuarial)	% Atingimento
2012	4.136.657,74	138.181,47	4,39%	6,50%	67,58%
2013	15.563.399,51	-65.747,30	-1,63%	12,27%	-13,30%
2014	22.727.593,03*	645.419,37	2,98%	4,80%	61,96%

*Saldo parcial – até 30/04/2014

IV – Despesas administrativas discriminadas por valor e espécie – Exercício de 2013

As despesas administrativas do Jaguariúna Previdência, conforme dispõe o artigo 508, da LC nº 209/2012, são custeadas pela Administração Pública Direta do Município, enquanto mantida a condição de Fundo Especial.

V - Perícias Médicas e Valores dos Benefícios Previdenciários – Exercício de 2013

- Perícias Médicas

Mês	Número	Mês	Número
jan/13	11	jul/13	16
fev/13	18	ago/13	20
mar/13	21	set/13	17
abr/13	19	out/13	21
mai/13	14	nov/13	31
jun/13	12	dez/13	22
Total Geral			**222**

- Valores totais despendidos pelo Tesouro Municipal com Auxílio Doença*

Mês	Valor	Quantidade	Mês	Valor	Quantidade
jan/13	R$ 35.101,29	25	jul/13	R$ 33.008,11	24
fev/13	R$ 43.341,32	25	ago/13	R$ 46.477,07	30
mar/13	R$ 34.871,86	33	set/13	R$ 53.754,14	33
abr/13	R$ 34.180,51	30	out/13	R$ 58.029,31	37
mai/13	R$ 34.689,60	24	nov/13	R$ 65.675,49	46
jun/13	R$ 34.096,67	22	dez/13	R$ 73.552,20	47
Total Geral		**R$ 546.777,57**			**376**

- Valores despendidos pelo Tesouro Municipal com Salário Maternidade*

Mês	Valor	Quantidade	Mês	Valor	Quantidade
jan/13	R$ 7.549,04	6	jul/13	R$ 24.464,43	10
fev/13	R$ 9.295,41	6	ago/13	R$ 28.405,83	13
mar/13	R$ 15.997,42	10	set/13	R$ 25.785,29	10
abr/13	R$ 20.459,08	12	out/13	R$ 28.785,27	9
mai/13	R$ 23.013,62	15	nov/13	R$ 23.166,78	9
jun/13	R$ 26.912,26	12	dez/13	R$ 19.240,72	8
Total Geral		**R$ 253.075,15**			**120**

- Valores despendidos pelo Fundo de Previdência com Pensão por Morte**

Mês	Valor	Quantidade
nov/13	R$ 22.476,82[1]	2
dez/13	R$ 7.398,26[2]	2
Total Geral	**R$ 29.875,08**	**2**

[1] Valores relativos aos benefícios de julho a novembro/2013
[2] Valores referentes ao benefício de dezembro e abono natalino

* De acordo com a LC nº 214/2012, que incluiu os artigos 527-A, 528-A e 548-A à LC nº 209/2012, os benefícios de auxílio doença, salário maternidade e auxílio reclusão serão custeados pelo Tesouro Municipal (Prefeitura) durante o período de 24 (vinte e quatro) meses desde o início da vigência do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assim, tais benefícios não foram custeados pelo Fundo em 2013.
** O Jaguariúna Previdência realizou em 2013 apenas o pagamento dos benefícios de pensão por morte.

VI – Compensação previdenciária.

Em 2013 o COMPREV foi formalizado pelo Jaguariúna Previdência com o Ministério da Previdência Social-MPS e o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, objetivando operacionalizar a Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência Social do Servidores Públicos do Município de Jaguariúna, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadorias e pensões.

VII – Outros documentos

O Jaguariúna Previdência disponibiliza através do site: http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portal/jaguarprev/menu_barra/-menu_barra.php, os relatórios mensais da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, os balancetes de receita e despesa, as avaliações atuariais, as políticas anuais de investimentos e suas alterações, o Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP, dentre outros documentos, objetivando transparência e conhecimento das atividades do Fundo Especial de Previdência Social.

MENSAGEM AOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Prezados Servidores,

Agradecemos a confiança depositada no Jaguariúna Previdência e reafirmamos nosso compromisso em atender os dispositivos legais e os mais elevados padrões de governança.

Caso você deseje mais algum esclarecimento ou orientação, sugestões ou reclamações, estamos à disposição através dos telefones: (19) 3837-3517 ou 3847-1225, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, ou pelo email: jaguarprev@jaguariuna.sp.gov.br

Atenciosamente,

Diretoria Executiva do Fundo Especial de Previdência Social – Jaguariúna Previdência

SECRETARIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Jaguariúna notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede em Jaguariúna, a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), depositado em 10/06/2014, referente ao Convênio celebrado com o Município de Holambra, que tem por objeto a realização de procedimentos de média complexidade e internações, com ênfase ao atendimento à população de baixa renda relacionados no Anexo I, a serem prestados no Hospital Municipal "Walter Ferrari".
Jaguariúna, 12/06/2014.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2a. RM - 14a. CSM
4a. DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR DE CAMPINAS-SP
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 082 DE JAGUARIÚNA-SP

EDITAL Nº 001/2014

A Junta de Serviço Militar-082 de Jaguariúna, Estado de São Paulo, comunica aos cidadãos nascidos em 1996, que os mesmos deverão comparecer para Alistamento, até dia 30 de junho de 2014, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Junta Militar, sito à Rua Joaquim Bueno nº 1337, Centro, munidos da Certidão de nascimento (original), Cédula de Identidade, 02 fotos 3x4 recente, comprovante de residência (água, energia ou telefone) se possuir o CPF.
Junta de Serviço Militar, aos 21 de Maio de 2014.

MARIA DONIZZETTI NOGUEIRA LEME
Secretária JSM-082
"serviço militar a segurança do brasil em nossas mãos"

/prefeituradejaguariunaoficial

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROC. ADM:Nº: 506/2014
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA;
Contratado: RODRIGO TONELOTTO.
Objeto: Contrato para aquisição de PAPEL A4 210x297mm 75g/m², com fornecimento fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades de impressões e cópias da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: O valor Global do presente contrato é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
Verba: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta na ficha 9 – Despesa 3.3.90.30.16 – (Material de Expediente).
Assinam: contratante: Vereador/Presidente ALFREDO CHIAVEGATO NETO; e contratado ANDERSON RODRIGO ALVES FERREIRA – representante Legal.
Jaguariúna, 09 de junho de 2014.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Vereador/ Presidente

Pauta dos Trabalhos da 14ª Sessão Ordinária, de 10/06/2014

Expediente:
Dos Senhores Vereadores:

Requerimentos:

1. Dos Srs. Gerson Antonio – Gerson do Gás e Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal informar o número exato de cargos em comissão e de pessoas autônomas que trabalham para essa Prefeitura, bem como os valores gastos com a folha de pagamento dessas pessoas;

2. Do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal informações sobre previsão para conclusão da iluminação pública da avenida Sylvio Rinaldi, em frente ao Bon Netto Supermercados, uma vez que existe aproximadamente 10 postes que ainda não tem se quer o braço de iluminação(com copia para CPFL Jaguari);

3. Do Sr. Alfredo Chiavegato Neto solicitando à Casa mudança do dia da 15ª Sessão Ordinária desta Casa, do dia 17 para o dia 18 de junho corrente;

4. Do Sr. Alfredo Chiavegato Neto solicitando ao vereador William de Souza Silva – Zidane, para apresentar à Casa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, provas documentadas referentes à informação passada ao Jornal "Gazeta Regional", Edição de 07 de junho corrente, onde ele disse que: o jornal é bancado com o dinheiro da Câmara e que tem a única função de fazer propaganda do presidente e do outro vereador do partido;

5. Do Sr. Gerson Antonio – Gerson do Gás solicitando à empresa Telefônica/Vivo instalação de uma torre de telefonia celular no bairro Santo Antonio do Jardim, neste Município.

Indicações:

1. Do Sr. Alexandre da Silva Santos - Xanddy solicitando ao Presidente da Câmara Municipal que as Sessões Legislativas sejam transmitidas on line e em tempo real;

2. Do Sr. Rodrigo da Silva Blanco – Magrão solicitando ao Executivo Municipal instalação de uma bomba de pressurização na rede de água que abastece o bairro Roseira de cima para aumentar a vazão de água para as residências daquele bairro;

3. Do Sr. Rodrigo da Silva Blanco – Magrão solicitando ao Executivo Municipal colocação de um bebedouro na Rodoviária Municipal;

4. Do Sr. Luiz Carlos de Campos - Bozó solicitando ao Executivo Municipal enquanto não se fecha de forma adequada a área pública conhecida como "Bosque da Colina do Castelo", localizada na Av. Milton Fortunato Guglielminetti, seja melhorada a cerca de arame farpado existente junto a avenida, fechando os espaços abertos e diminuído os vãos entre os fios de arame;

5. Do Sr. William de Souza Silva - Zidane solicitando ao Executivo Municipal, executar operação tapa buracos nas ruas do Bairro Santa Cruz;

6. Do Sr. William de Souza Silva - Zidane solicitando ao Executivo Municipal providencias com a máxima urgência a cobertura de todas as quadras poliesportivas das escolas municipais.

Moção:

1. Da Sra. Rita de Cássia Siste Bergamasco de congratulações e louvor à E.E. "Prof. Júlia Calhau Rodrigues" pela apresentação do Projeto Ações Sustentáveis, ocorrido no dia 04 de junho corrente, no Teatro Municipal.

ORDEM DO DIA

Em Única Discussão:

1. Projeto de Lei nº 030/2014, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

2. Projeto de Lei nº 031/2014, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a queimada de mato, lixo, entulho e demais detritos em terrenos baldios, nas calçadas e vias públicas da zona urbana do Município, e dá outras providências

3. Projeto de Lei nº 035/2014, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar convênio com entidades educacionais visando conceder oportunidade de estágio obrigatório e não remunerado a estudantes, e dá outras providências;

4. Projeto de Lei nº 036/2014, do Executivo Municipal que altera, conforme especifica, a Lei Municipal nº 2.190/2013, que institui Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação para médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil/Programa Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências;

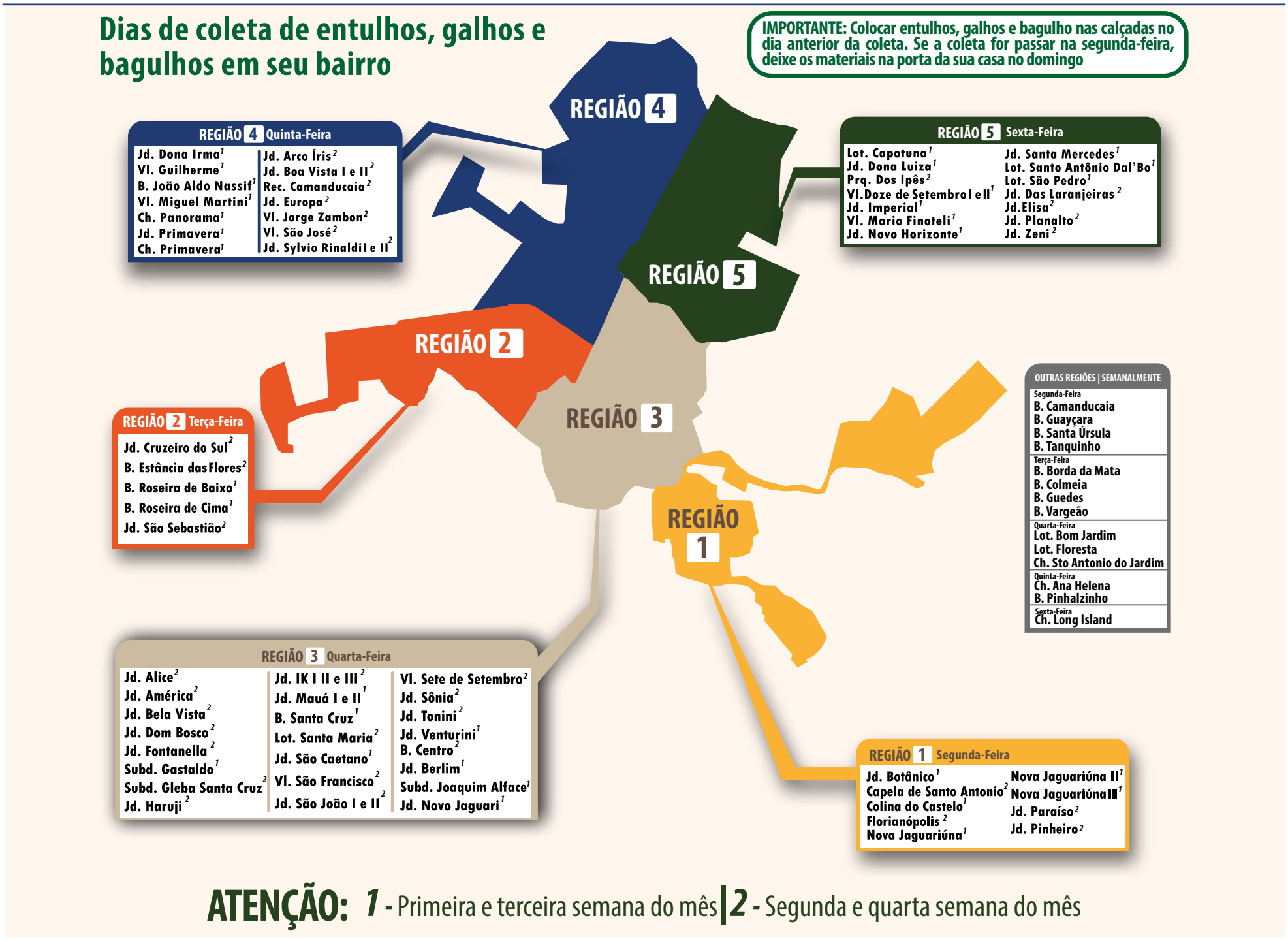

Música instrumental na Praça com a Banda Aeromoças e Tenistas Russas

Pelo Circuito Cultural Paulista em parceria com a Secretaria de Turismo e Cultura de Jaguariúna, a música instrumental foi destaque na Praça Umbelina Bueno, com a banda Aeromoças e Tenistas Russas de São Carlos, no sábado, 14. Os músicos apresentaram o show A Experiência de Jaque Vilanova. A banda já soma 258 apresentações, com destaque para duas turnês internacionais, a primeira na Argentina passando por Buenos Aires, Córdoba e La Plata, e a segunda por Uruguai e Argentina, percorrendo Montevidéu, Buenos Aires, Santa Fé e Resistência. O Circuito Cultural dará uma pausa e retornará no mês agosto, com uma atração por mês.

Prefeitura de Jaguariúna traz novos cursos para o Fundo Social

O Fundo Social de Solidariedade recebeu o SESI São Paulo no último dia 10 de junho para a palestra "Sabor com Arte e Moda na Comunidade". Na ocasião foi falado sobre a implantação do Programa de Responsabilidade Social, cujo objetivo é capacitação profissional através de cursos de corte e costura, artesanato e técnicas culinárias, possibilitando a geração de renda e melhoria na qualidade de vida. Todas as terças-feiras o SESI estará no Fundo Social ministrando os cursos, sendo cada semana uma modalidade. Ainda não há previsão para o início das inscrições, mas as aulas irão começar em agosto.

Mais informações podem ser obtidas no Fundo Social de Solidariedade de Jaguariúna pelo 3867-2344. O endereço é Rua Cândido Bueno, 792, Centro. O evento foi realizado em parceria entre a Prefeitura de Jaguariúna, a empresa Flextronics e o SESI São Paulo.

Centro de Controle Animal realiza castração e adoção

A Prefeitura de Jaguariúna, por meio do Centro de Controle Animal, em parceria com a Faculdade de Jaguariúna (FAJ) realiza procedimentos de castração e de adoção de animais. O Centro conta com dois canis e um gatil, localizados no campus II da FAJ, e realiza cerca de 100 castrações por mês e em torno de 5 adoções.

O coordenador José Eduardo Chaib de Moraes informa aos interessados em adotar um animal de estimação que entrem em contato pelo site bichinhos.jaguariuna.sp.gov.br. Para realizar a castração, o animal deve ser cadastrado pelo 156 para agendar dia e horário.

DESPERDÍCIO DE ÁGUA
Não jogue a natureza pelo ralo

faça o download da cartilha completa no site:

http://meioambiente.jaguariuna.sp.gov.br

A água é um bem precioso. Sem água é impossível a sobrevivência dos seres humanos, animais e das plantações. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou recentemente dados do crescimento populacional no Brasil que alarmaram os técnicos das Bacias do PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiaí), pois a nossa região mais que dobrou o seu crescimento, saltando de 1,12% para 4,74%. Isso significa que será necessário produzir mais água. Dentro desse contexto, Jaguariúna ainda é privilegiada por ser cercada por três Rios (Camanducaia, Jaguari e Atibaia), porém a população precisa se conscientizar da importância da água para não sofrer as consequências drásticas num futuro bem próximo.

Com uma perspectiva sustentável e pequenas ações individuais, vamos juntos propiciar um planeta que reúna todas as condições de sobrevivência para nossas futuras gerações.

DAE Departamento de Água e Esgoto **(19) 3867 4224**

Prefeitura de **Jaguariúna**
★★★★★ Nada resiste ao trabalho

OS DESAFIOS DO MERCADO DE TRABALHO

PALESTRANTE JOÃO VICTORINO DE SOUZA

Empresário, Consultor e Professor

Data: 26 de junho de 2014 | Horário: 18h30

Local: Teatro Municipal Dona Zenaide

Apoio

IDAPE

Realização

Prefeitura de Jaguariúna
Nada resiste ao trabalho

30/06 a 11/07 - 14h às 17h
Parques e Praças da Cidade
FÉRIAS DE INVERNO
Jogos de Tabuleiro
Jogos esportivos
Atividades recreativas
Gincanas de atletismo
PROGRAMAÇÃO COMPLETA
www.sejel.jaguariuna.sp.gov.br
Esporte Total
Prefeitura de Jaguariúna
Nada resiste ao trabalho